

**LEI Nº 972 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865, de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e superávit financeiro na fonte 02, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de setembro de 2003.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**José Adilson Gonçalves Priori**  
**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**  
**Alessandro Guerra Ferreira**

**ANEXO A LEI Nº 972 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Educação</b>		
2004.123611582.035	3.3.90.30-05	16.700,00
<b>Secretaria de Saúde</b>		
2006.101220202.039	3.3.90.30-02	16.700,00
<b>Secretaria de Obras Públicas</b>		
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	66.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de setembro de 2003.

**Élio Affonso de Paula**